

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

De acordo com o art. 80 da Lei nº 8.112/90 c/c arts. 19 e 20 da Resolução Administrativa nº 113/2016 e face delegação de competência, objeto da Portaria GP nº 2/2016, com a redação dada pela Portaria GP nº 679/2016, ficam deferidos os pedidos de interrupção de férias aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Exercicio	Periodo Anterior	Interrupcao	Data Ref: 07/2016	
					Periodo Complementar	Periodo Complementar
CARLOS FELIPE ARRUDA MORAES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2016	15/02/2016 a 24/02/2016	16/02/2016 a 24/02/2016	12/09/16 a 20/09/16	
INÁCIA FEITOSA MENDES DE SOUSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2016	06/07/2016 a 15/07/2016	07/07/2016 a 08/07/2016	13/09/16 a 14/09/16	
JOSÉLIO AMERICO MAGALHÃES	REQUISITADO DO MUNICÍPIO	2016	15/02/2016 a 29/02/2016	16/02/2016 a 29/02/2016	13/06/16 a 26/06/16	
PEDRO AUGUSTO DA SILVA XAVIER	ANALISTA JUDICIÁRIO	2015	07/12/2015 a 26/12/2015	19/12/2015 a 26/12/2015	15/08/16 a 22/08/16	
ROSELY BELO RIBEIRO VIEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2016	29/06/2016 a 08/07/2016	05/07/2016 a 08/07/2016	gozo oportuno	
SHERLANE BUHATEM ANUNCIAÇÃO	ANALISTA JUDICIÁRIO	2016	04/07/2016 a 23/07/2016	14/07/2016 a 23/07/2016	gozo oportuno	
SUED OLIVEIRA GOMES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2015	23/11/2015 a 02/12/2015	30/11/2015 a 02/12/2015	17/08/16 a 19/08/16	
WELLINGTON BRINGEL DE ALMEIDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2016	02/05/2016 a 11/05/2016	03/05/2016 a 11/05/2016	03/11/16 a 11/11/16	